



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

www.camaracaceres.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda		Nº _____
	AUTORES: Wagner Sales do Couto "Barone" - PODEMOS		
<u>LIDO</u> ____/____/____	<u>APROVADO 1º TURNO</u> ____/____/____	<u>APROVADO 2º TURNO</u> ____/____/____	<input type="checkbox"/> <u>APROVADO</u> <input type="checkbox"/> <u>REJEITADO</u> _____ Presidente da Câmara

REQUERIMENTO Nº _____ DE _____ DE FEVEREIRO DE 2019.

“Reencaminhamento de ofício ao Ilustríssimo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, pedindo o encaminhamento de cópia de documentos e outras providências”.

O **Ver. Wagner Sales do Couto “Barone”**, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta o presente **REQUERIMENTO** ao Plenário desta Casa de Leis, no sentido de que seja **NOVAMENTE** oficiado ao **Ilustríssimo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**, para que encaminhe a esta Câmara Municipal de Cáceres, as informações e documentos contidos no **Requerimento 26/2019**, que foi enviado em **22/02/2019 (ofício de recebimento anexo)**, o qual não teve **nenhuma resposta até a presente data**, violando frontalmente a Lei de Acesso a Informação, a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal.

Assim, peço o apoio dos nobres pares, para a aprovação deste requerimento.

Cáceres/MT, 07 de agosto de 2019.

Ver. Wagner Sales do Couto “Barone” - PODEMOS

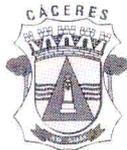
Elias Pereira da Silva

Vereador - AVANTE

2017/2020

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório - CÁCERES - CEP.: 78200-000
 Fone: (65) 3223-1707 - Fax 3223-6862 - Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

Cláudio Henrique Donatoni
 Vereador - PSDB - 1º Secretário
 Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA

Esta Câmara Municipal tem recebido reiteradas reclamações de munícipes, seja em atendimentos no gabinete deste vereador, seja via redes sociais, em relação aos atendimentos que vem sendo prestados pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**.

As reclamações referem-se a ausência de transparência quanto aos serviços de saúde que são prestados ao Município de Cáceres, sendo um deles, **a demora no atendimento dos pacientes**, dentre outros.

Os cidadãos reclamam ainda em relação a ausência de prestação de contas por parte do CISOMT junto ao seu Portal Transparência, que não contém os documentos necessários a demonstrar a relação **aplicação dos recursos públicos X prestação de contas sobre os serviços realizados**, o que viola o princípio da transparência dos atos públicos.

Em fevereiro de 2019 foi encaminhado pela Câmara Municipal de Cáceres, após aprovação de requerimento subscrito por este vereador, bem como pelos vereadores Elza Basto Pereira – PSD e Elias Pereira da Silva – AVANTE, ofício ao referido órgão, porém, não obtivemos nenhuma resposta até a presente data (certidão anexa), demonstrando um total descaso de seus dirigentes com o pedido feito pela Câmara Municipal de Cáceres.

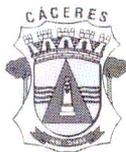
Assim, visando a aplicação do princípio da cooperação e da cordialidade, venho por meio deste reiterar novamente o requerimento destes documentos, conforme consta do requerimento 29/2019, anexo, para demonstrar que a Câmara Municipal de Cáceres quer ter apenas acesso aos dados, e exercer efetivamente o seu direito a fiscalização, previsto no artigo 3º, § 3º, do seu Regimento Interno:

“Art. 3º A Câmara Municipal tem função institucional, legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, integrativa e de assessoramento, que será exercida com independência e harmonia em relação ao Poder Executivo Municipal.

Elias Pereira da Silva

Vereador - AVANTE

2017/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

(...)

§ 3º A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara Municipal e pelo exercício do controle externo da execução orçamentária do município com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O artigo 96 e 98 da mesma Lei Orgânica dispõe ainda que:

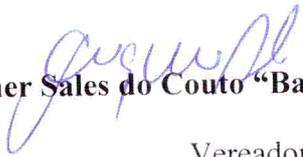
*“Art. 96. A Administração Pública direta ou indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do município obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e também aos seguintes:156 (Emenda nº 10 de 03/12/2003)*

Art. 98. A publicidade das leis e atos municipais poderá ser feita no Diário Oficial do Estado ou do Município e/ou órgão de imprensa com circulação diária no município.”

Segue ainda anexo, os valores que foram gastos com o CISOMT, pelo município de Cáceres, através dos repasses já realizados no período indicado no requerimento.

Assim, peço o apoio dos nobres pares, para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2019.


Wagner Sales do Couto “Barone” - PODEMOS
Vereador


Elias Pereira da Silva
Vereador - AVANTE
2017/2020

